

Regulamento do CENTRO DE PESQUISAS E PRÁTICAS EM PSICOLOGIA NISE DA SILVEIRA		Versão: II Data de Implantação: 05/02/2018
Elaborado por: NDE de Psicologia	Aprovado por: Pró-Reitor Acadêmico	Data da revisão: 06/02/2019

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento estabelece a estrutura técnica e administrativa do **Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira**, define e disciplina as atividades e as competências de cada um de seus componentes.

TITULO II

DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS

Art. 2º. O *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira* da UniFagoc é órgão integrante do curso de Psicologia da UniFagoc, ao qual se subordina técnica e administrativamente.

Art. 3º. É um órgão que tem como finalidade o apoio, a orientação e a supervisão acadêmica, integrando as funções de ensino, estágio, supervisão, extensão e pesquisa, com atendimento nas diversas áreas da psicologia.

Art. 4º. Compete ao *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira* para atender suas finalidades:

- I. dar suporte aos docentes nas práticas de suas disciplinas, projetos de extensão e supervisão de estágio;
- II. oferecer estágio supervisionado aos alunos do Curso de Psicologia, estabelecendo as respectivas normas e diretrizes;
- III. prestar à comunidade serviço de natureza psicológica;
- IV. estabelecer normas de funcionamento interno integrando estas ao Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia e o Regimento Interno da UniFagoc;
- V. oferecer aos acadêmicos a oportunidade de participarem de projetos de extensão sob a supervisão de um professor;
- VI. incentivar e oportunizar práticas de pesquisa aos acadêmicos sob a orientação de um professor do curso de Psicologia vinculado a um Núcleo responsável pela área de pesquisa;

- VII. pautar suas atividades conforme normativas do Conselho Federal de Psicologia, do Código de Ética do Psicólogo e de critérios fundamentais da bioética;
- VIII. administrar o patrimônio sob guarda e responsabilidade.

TITULO III

DA ESTRUTURA

Art. 5º. O *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira* tem como estrutura:

- I. Conselho Deliberativo, composto da seguinte forma:
 1. Diretor do Curso de Psicologia;
 2. Supervisor do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*;
 3. Supervisores de estágio;
 4. Supervisores dos Núcleos de psicologia;

- II. Serviço Técnico, dividido em:
 1. Supervisão;
 2. Estagiário;
 3. Setor de atendimento;

- III. Serviço de Apoio que abrange as seguintes atividades:
 1. Limpeza;
 2. Secretaria;

TITULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. Ao Conselho Deliberativo compete:

- I. apoiar e respaldar as ações da Supervisão do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*;
- II. fiscalizar e fazer cumprir as determinações e deliberações do Conselho Deliberativo e da Coordenação do Curso de Psicologia;
- III. julgar assuntos de ordem técnica dos Serviços de Psicologia e bioéticas;
- IV. julgar assuntos referentes a solicitações de estagiários e supervisores.

Art. 7º. Ao Supervisor do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira* compete:

- I. definir e coordenar as atividades do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira* junto ao Diretor do Curso de Psicologia, cumprindo as diretrizes administrativas às quais este está subordinado;
- II. representar o *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira* em Congressos, Seminários, Simpósios e quaisquer reuniões de cunho técnico, junto às instituições locais, estaduais e nacionais;
- III. presidir e coordenar reuniões do Conselho Deliberativo do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*;
- IV. delegar atribuições aos servidores administrativos e de apoio;
- V. dar orientação técnica aos estagiários do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*;
- VI. divulgar os serviços do Serviço de Psicologia junto à Comunidade;
- VII. controlar a frequência dos estagiários e supervisores de estágio do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*;
- VIII. solicitar e autorizar, junto ao Diretor do Curso de Psicologia, pedidos de material feito pelos supervisores de estágio e/ou núcleos do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira* e encaminhá-los ao setor competente para despacho;
- IX. convocar reuniões, elaborar pauta e registro em ata de todos os encontros realizados;
- X. prestar contas e elaborar, mensalmente, relatório financeiro da taxa simbólica referente aos atendimentos feitos pelos estagiários;
- XI. elaborar, semestralmente, relatório sobre o funcionamento geral do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*. Compartilhando com o Conselho Deliberativo e à Coordenação do Curso de Psicologia as informações relevantes;
- XII. conferir e autenticar carga horária mensal das atividades desenvolvidas pelos estagiários no *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*;
- XIII. atestar a carga horária cumprida pelo estagiário no *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*;
- XIV. planejar o funcionamento anual do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*, desde férias e recesso, bem como atividades a serem desenvolvidas.

Art. 8º. À Supervisão de estágio compete:

- I. orientar, acompanhar e avaliar o estagiário desde a inserção no campo até o término deste;
- II. orientar e fiscalizar a conduta ética profissional do estagiário;
- III. apresentar, semestralmente, plano de estágio, em duas vias à Coordenação do Curso de Psicologia para aprovação;
- IV. executar e fazer cumprir o plano de estágio;
- V. orientar, subsidiar e trabalhar o material teórico necessário para atualização do estagiário;
- VI. orientar o manuseio do material de registro do cliente;

- VII. planejar e distribuir a carga horária do estagiário nas atividades a serem desenvolvidas;
- VIII. avaliar, mensalmente e semestralmente, o estagiário;
- IX. afastar do estágio, temporariamente, em qualquer ocasião, o aluno que apresente alguma dificuldade de ordem pessoal, seja ela de natureza física ou mental. Deve este ser feito por escrito e fundamentado, determinando o tempo de duração do afastamento. O prazo será de 48 (quarenta e oito) horas, para comunicar o afastamento à Supervisão do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*, que convocará reunião extraordinária do Conselho Deliberativo;
- X. acatar e respeitar as deliberações da Supervisão do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*, do Conselho Deliberativo e da Coordenação do Curso de Psicologia.

Art. 9º. À Supervisão dos Núcleos de psicologia compete:

- I. os Núcleos de psicologia são coordenados por professores do Curso de Psicologia, em áreas específicas, cujo objetivo é relacionar disciplinas, pesquisas e extensão em um mesmo eixo, fomentando as competências e habilidades do Projeto Pedagógico do Curso;
- II. apresentar, semestralmente, plano com as ações desenvolvidas, em duas vias, à Supervisão do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira* e à Coordenação do Curso de Psicologia para aprovação;
- III. apresentar à Coordenação do Curso de Psicologia relação dos nomes dos alunos por projeto e carga horária para elaboração dos certificados e/ou declarações;
- IV. apresentar à Coordenação do Curso de Psicologia cópia das publicações e outras atividades acadêmicas relacionadas ao Núcleo.

Art. 10. Ao pessoal do Setor de Secretaria compete:

- I. realizar atividades de recepção de clientes, alunos, estagiários e ao público em geral;
- II. controlar e manter o material de expediente;
- III. organizar e manter atualizados os fichários e arquivos;
- IV. secretariar as reuniões;
- V. realizar atividades de comunicação interna e externa;
- VI. controlar o material psicotécnico e bibliográfico utilizado pelos estagiários, professores, supervisores e diretores dos núcleos;
- VII. controlar o uso do telefone e demais equipamentos e materiais que são de uso exclusivo dos componentes do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*;
- VIII. marcar e desmarcar os horários de atendimento dos clientes via telefone de acordo com o solicitado pela supervisão, estagiários e coordenação;
- IX. controlar o acesso de pessoas às dependências do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*;
- X. garantir o silêncio na recepção e nas dependências do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira* para não perturbar o trabalho em desenvolvimento;

- XI. controlar, organizar e zelar pelos arquivos administrativos e clínicos do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*;
- XII. atender a toda solicitação feita pela Supervisão do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira* e dos Núcleos de psicologia, garantindo o bom desenvolvimento dos trabalhos.
- XIII. manter discrição e sigilo absoluto em relação a todos os assuntos relacionado ao *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*;
- XIV. executar outras tarefas correlatas.

Art. 11. Aos estagiários compete:

- I. apresentar-se à Supervisão do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*, devidamente autorizado pelo supervisor de estágio;
- II. passar pelo processo seletivo determinado pelo supervisor de estágio pretendido;
- III. ser responsável nas atividades do estágio de acordo com as normas e o planejamento com a supervisão;
- IV. cumprir as determinações da Supervisão do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira* e da supervisão;
- V. Cumprir, com assiduidade e pontualidade, os horários regulares de atendimento psicoterápico, triagem, plantão, supervisões, reuniões ordinária e/ou extraordinárias;
- VI. manter o sigilo profissional referente aos conteúdos trazidos pelos seus clientes/pacientes em atendimento ou das discussões em supervisões dos casos triados, além de qualquer informação que seja considerada do âmbito apenas do serviço;
- VII. comunicar, em caso de impossibilidade, as suas ausências, com pelo menos 24 horas de antecedência do próximo atendimento;
- VIII. assinar o livro de frequência de plantões, atendimentos psicoterápicos, estágio nas escolas, hospitais, escolas infantis e demais atividades;
- IX. zelar pelas instalações do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*, pelo material permanente e de consumo de que faz uso.

TITULO VI

DO FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 12. O Curso de Psicologia da UniFagoc, através do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*, oferecerá os Estágios Supervisionados Básicos, com carga horária de 300 horas, entre o 4º e 8º períodos.

Art. 13. Além das horas de prática de estágio, realizadas no campo, o aluno deverá frequentar 20 horas de supervisão de estágio, realizada na UniFagoc, em horário e dia determinados pelo supervisor.

Art. 14. O aluno poderá realizar as horas de prática de estágio, em acordo com o supervisor e com as possibilidades do local ou campo de estágio, em três formatos: no primeiro, o aluno poderá perfazer suas horas, semanalmente, durante todo o semestre; no segundo, o

aluno poderá perfazer as horas em um único mês e, por fim, no terceiro formato, poderá perfazer suas horas durante toda uma semana. Estas horas serão computadas, somando-se as de orientação, para o cálculo das 300 horas totais.

Art. 15. Os locais de estágio e o número de vagas serão definidos pela Coordenação de Curso de Psicologia, juntamente com os supervisores de estágio, tendo como requisito, o Termo de Convênio estabelecido.

Art. 16. O Edital será divulgado, na primeira semana de aula, constando vagas e os locais de estágio.

§1º. Há que se considerar que alguns locais apresentam restrições para o desenvolvimento de determinados tipos de estágios (vide artigo 14).;

Art. 17. Para inscrição, o aluno deverá estar matriculado na disciplina, assegurado pelo Seguro contra Acidentes Pessoais, e atender os requisitos do edital.

§2º. O Seguro contra Acidentes Pessoais é de responsabilidade do aluno, sendo obrigatório o mesmo para participar de qualquer formato de estágio

Art. 18. Caso haja maior número de inscritos para determinado local, será adotado pelo supervisor, um critério de seleção através de modelo avaliativo divulgado no mesmo edital.

Art. 19. O somatório das vagas em todos os locais da mesma área, deverá ser suficiente para todos os alunos matriculados no período.

Art. 20. Após o resultado das inscrições, o aluno deverá preencher o Termo de Estágio (3 vias: 1ª via do aluno, 2ª via da instituição conveniada e, 3ª via da UniFagoc) e entregar todas as assinadas ao supervisor.

Art. 21. Somente será autorizado o início das horas de campo após a entrega do Termo de Estágio devidamente assinado. A atividade de supervisão será iniciada independente da assinatura do Termo de Estágio.

Art. 22. O Curso de Psicologia da UniFagoc, através do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira* oferecerá os Estágios Supervisionados Concentrados, através das Ênfases oferecidas pelo curso de Psicologia, com carga horária de 360 horas, no 9º e 10º período.

Art. 23. O Curso de Psicologia oferecerá ênfases na formação de Bacharelado em Psicologia, divulgando-as para o 9º e 10º períodos, podendo o aluno perfazer suas horas na totalidade ou na distribuição entre as ênfases oferecidas. A escolha do aluno deverá ser feita no início do semestre, diretamente com os supervisores de área. Cada ênfase oferecida possui um conjunto de áreas de atuação do psicólogo podendo assim o aluno, além de escolher a ênfase, optar por qual área dentre a mesma que será realizado seu estágio.

Art. 24. São considerados critérios de aprovação no Estágio Supervisionado Básico e Concentrado: ter presença de 80% das horas de supervisão e, entrega e aprovação do Relatório de Estágio.

TITULO VII

DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Art. 25. O *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira* concomitante ao calendário acadêmico da UniFagoc.

Art. 26. As férias da equipe técnica e administrativa deverão ser nos períodos do recesso do *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira*, salvaguardando os dias que faz jus como servidor da UniFagoc.

Art. 22. O *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira* funcionará de segunda-feira à sexta-feira, em horários definidos de acordo com suas atividades do semestre. E aos sábados, conforme necessidade.

TÍTULO VIII

DA CLIENTELA

Art. 23. O *Centro de Pesquisas e Práticas em Psicologia Nise da Silveira* atenderá a comunidade em geral, conforme tipo de estágio e/ou projeto. Os critérios de atendimento (caracterização da população atendida, idade, sexo, queixa, dentre outros) serão definidos por cada supervisor de projeto e/ou estágio;

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo NDE.

Art. 25. Casos omissos neste regimento serão deliberados pelo NDE.